

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

469



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº. 110/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-031/2022**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº **09.602.569/0001-00**, estabelecida na Praça do Rosário, nº. 94, Centro, Itaberaba - Ba, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **JOBIN DE BRITO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 001.245.635-70, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a prestação dos serviços na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o período de 12 (doze) meses para realização de eventos tradicionais, conforme abaixo:

LOTE I – ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 1,50 até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House	DIÁRIA	04	7.470,00	29.880,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

470

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

	mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.				
2	PALCO DUAS AGUAS (12X8) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	10	5.760,00	57.600,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	50	117,00	5.850,00
4	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 24 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 48 sub-graves, 24 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts, SISTEMA DE DELAY (2	DIÁRIA	4	7.470,00	29.880,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



	TORRES) - 02 linhas com 4 caixas LineArray, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para levacão do equipamento, Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada, Processamento digital com 2 entradas e 6 saídas.				
5	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES- contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto deINSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;	DIÁRIA	10	5.760,00	57.600,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatómic 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas, 01 Treliza Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	3.420,00	34.200,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P5 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros– painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	6	3.420,00	20.520,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



472

8	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	1.080,00	10.800,00
9	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	2.250,00	22.500,00
Valor total estimado do lote 1 – Palco, som, iluminação e geradores					268.830,00

LOTE II – SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	LOCACAO DE BANHEIRO QUÍMICO, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário porta papel higiênico, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	100	230,00	23.000,00
02	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50	230,00	11.500,00
03	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	DIÁRIA	50	322,00	16.100,00
04	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto	DIÁRIA	50	460,00	23.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



443

	básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.				
Valor total do lote 2 – Sanitários químicos e toldos					

LOTE III – TRIO E MINI TRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassis carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo – falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L – 24 caixas de sub grave vbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R – 24 caixas de sub-gravewbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.	DIÁRIA	01	15.470,00	15.470,00
02	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES - Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium,	DIÁRIA	10	4.550,00	45.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



	amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.				
03	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO , sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	DIÁRIA	10	2.275,00	22.750,00
Valor total o do lote 3 – Trio e mini trio					83.720,00

LOTE IV – OUTDOOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.	EVENTO	60	450,00	27.000,00
Valor total do lote 4 – Outdoor					27.000,00

LOTE V – PESSOAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇOS DE APOIO realizados por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	DIARIA/PESSOA	200	200,00	40.000,00
Valor total do lote 5 – Pessoal de Apoio					40.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 493.150,00 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais)**, correspondendo ao valor total estimado do Lote I de **R\$ 268.830,00**(Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais); Lote II de **R\$ 73.600,00**(Setenta e três mil e seiscentos reais), Lote III de **\$ 83.720,00** (Oitenta e três mil, setecentos e vinte reais); do Lote IV de **R R\$ 27.000,00**(Vinte e sete mil reais) e do Lote V de **R\$ 40.000,00**(Quarenta mil reais).

1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão executados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho (válida como ordem de serviços), ou Contato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



475

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma de eventos do município, ocorrido em qualquer de suas etapas;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento para o **Lote 01** poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período conforme abaixo:

- a) o pagamento da 1ª (primeira) parcela de até 50%, será efetuado após a montagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura de cada evento conforme solicitado nas ordens de serviços par o lote 01;
- b) o pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado após a realização dos eventos e desmontagem de palco, som, iluminação e toda a estrutura em conformidade como solicitado nas ordens de serviços de cada evento para o lote 01;
- c) O pagamento dos demais lotes será efetuado de forma total após a realização dos eventos.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal da Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, nesta cidade, a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

476



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente

3.3 – Além da nota fiscal dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do registro de preços os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços de instalação de palco, som e iluminação será de até **03 (três) dias**, antes da data fixada para o evento, com o recebimento das Ordens de Serviços ou documento equivalente emitida pelo setor responsável.

4.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data e o local onde os serviços foram prestados.

4.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela unidade solicitante nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo Provisório de Prestação dos Serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



444

4.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e efetuar a montagem, desmontagem de todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Unidade Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos serviços prestados, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração e contratação.

4.5 – A Unidade Solicitante terá o prazo máximo de 01 (hum) dia para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando o termo de execução definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição de equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

4.6 – O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do futuro contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

448



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1.2 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

6.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

6.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

6.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão os indicados na minuta de contrato, anexo XI do Edital de Licitação.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Trav. Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para cada lote.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 10 de junho de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

J B SILVA /
PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA
09602569000100
J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ n°. 09.602.569/0001-00
Jobin de Brito Silva
CPF 001.245.635-70

Testemunhas:

1 Jane de Souza Lima

CPF: 018677745.00

2 Thomisus Reclusus orseolineo.

CPF: 058.960.175-02